



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2479 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMERCIÁRIO

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Dia Municipal do Comerciante, que ocorrerá no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do Município, data alusiva ao “Dia do Comerciante” e a realizar parcerias com entidades do setor do Comércio, a fim de realizarem eventos comemorativos ao referido dia.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 22 de outubro de 2014.


Cássio Magnani Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2479 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMERCIÁRIO

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Dia Municipal do Comerciante, que ocorrerá no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do Município, data alusiva ao “Dia do Comerciante” e a realizar parcerias com entidades do setor do Comércio, a fim de realizarem eventos comemorativos ao referido dia.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 22 de outubro de 2014.


Cássio Magnani Júnior
PREFEITO MUNICIPAL